



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

### **CONTRATO N. Nº 024/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO ESPAÇO CULTURAL GERALDO ROSA, E CONJUNTO DE MEDIÇÃO (PADRÃO CEMIG) PARA CAMPO DE FUTEBOL E PARQUE DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG). CONFORME ANEXO I, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS E A YOTTA ENGENHARIA IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**, sediada à Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro, na cidade de Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.677.609/0001-65, neste ato representada por seu Prefeito, **MAURICIO EUCLIDES VIANA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e YOTTA ENGENHARIA IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.331.629/0001-78, estabelecida à Rua Senador Feijó, Bairro Estados Unidos, em Uberaba, MG, neste ato representada por seu Diretor ALEXANDRE ABDALLA PALIS JUNIOR, neste instrumento denominada doravante **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, de prestação de serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a **ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO ESPAÇO CULTURAL GERALDO ROSA, E CONJUNTO DE MEDIÇÃO (PADRÃO CEMIG) PARA CAMPO DE FUTEBOL E PARQUE DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG). CONFORME ANEXO I.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: [prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br](mailto:prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br)

**Parágrafo Único** - As despesas necessárias para transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais da contratada ficarão por conta da contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - O presente contrato está vinculado à Dispensa nº 024/2019 – Procedimento Licitatório nº 050/2019 e a proposta da Contratada, nos termos do artigo 24 inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e Legislação pertinente, assim como pelos termos e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA QUARTA - VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO**

**PREÇO GLOBAL** – O valor dos serviços a serem prestados será de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), a serem pagos em 03 (três) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); sendo a primeira parcela após a entrega do Projeto, e sucessivas posterior à data de apresentação das Faturas e Notas Fiscais.

### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

A execução dos trabalhos pela CONTRATADA, inclusive a entrega de documentos Organização do caderno final, sendo 02 (dois) volumes Projeto/Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, ART e demais especificações da proposta, sendo uma impressa e outra em arquivo digital, fica condicionada ao cumprimento das prestações devidas pela CONTRATANTE nos termos desta cláusula, e seu descumprimento obriga a CONTRATADA inclusive de restituir qualquer valor já recebido por força do presente instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO**

O presente contrato irá vigorar pelo prazo de execução de seu objeto, com início na data de assinatura deste instrumento até 31 de julho de 2019.

### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: [prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br](mailto:prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br)

### DO CONTRATANTE

- apresentar à **CONTRATADA** todos os documentos por esta solicitado para fins de execução de seus trabalhos;
- apresentar à **CONTRATADA** as informações no modo e a tempo solicitados pela **CONTRATADAS** e que sejam necessários à plena execução dos trabalhos;
- permitir o acesso aos profissionais destacados pela **CONTRATADA** a locais e documentos necessários à realização dos trabalhos.

### DA CONTRATADA

- São Obrigações da Contratada:
- Prestar os serviços discriminados na cláusula segunda, compreendendo a **ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO ESPAÇO CULTURAL GERALDO ROSA , nos seguintes termos:**

1 - ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE PROJETOS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, CONFORME NORMAS ABNT NBR - 5410/2008 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO;

ABNT NBR - 10898/2013 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA;

ABNT IEC - 61643/2007 - DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS EM BAIXA TENSÃO;

OBS: DEVERÁ SER FORNECIDO JUNTO COM O PROJETO, O DETALHAMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA ESTRUTURA DE CFTV E CONTROLE DE ACESSO.

2- ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE PROJETO LUMINOTÉCNICO, CONFORME: ABNT NBR-5413 - ILUMINAÇÃO DE INTERIOR

ABNT NBR IEC - 62.722/2016 - DESEMPENHO DE LUMINÁRIAS LED;

ABNT NBR - 5410/2008 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO;

ABNT NBR IEC- 62.031/2013 - MÓDULOS DE LED PARA ILUMINAÇÃO GERAL;

3- ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO DO PADRÃO CEMIG, CONFORME NORMA:

ND-5.1/2017 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM TENSÃO SECUNDÁRIA PARA EDIFICAÇÕES INDIVIDUAIS.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: [prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br](mailto:prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br)

#### 4 - ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS E ORIENTAÇÕES PARA EXECUÇÃO:

DEVERÁ APRESENTAR OS PROJETOS AO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA OBRA E ORIENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CORRETA EXECUÇÃO, EM REUNIÃO COM ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E O ELETRICISTA QUE EXECUTÁRA A INSTALAÇÃO;

AUXILIO NO PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES, APRESENTANDO MEMORIAL DESCRITIVO, TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA NAS TABELAS SINAP E SETOP, CONSIDERANDO TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.

INCLUIDO O VALOR DA ART DOS PROJETOS.

ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO CONJUNTO DE MEDIÇÃO (PADRÃO CEMIG) PARA CAMPO DE FUTEBOL E PARQUE DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG),

COMPREENDENDO: DIAGRAMA UNIFILAR;

AUXILIO NO PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES, APRESENTANDO MEMORIAL DESCRITIVO, TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA NAS TABELAS SINAP E SETOP, CONSIDERANDO TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.

INCLUIDO O VALOR DA ART DOS PROJETOS.

5 - Organização do caderno final, sendo 02 (dois) volume referente ao Projeto / Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, sendo uma impressa e uma em arquivo digital.

6- Obedecer a todas as condições especificadas na solicitação. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Instrumento.

7- Responsabilizar-se pelo disposto na respectivas proposta e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas do comodato do equipamento.

8- Refazer os Projetos em desacordo com o exigido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: [prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br](mailto:prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br)

9- No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

10- Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA.**

11- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

12 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos.

13- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação

### **CLÁUSULA SÉTIMA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não faça aqui menção expressa.

### **CLÁUSULA OITAVA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade, bem como prorrogação do prazo, poderá ser determinado pelo contratante através de aditivo, atendendo ao disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias: Ficha 153.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO** - A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: [prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br](mailto:prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES** - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, caracterizará inadimplência, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei 8.666/98 e às multas previstas neste instrumento.

10.1 – Multas;

10.2 - No caso de excesso de prazos, a multa será de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

10.3 - No caso de negligência, a multa será, no máximo, de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato.

10.4 - No caso do Contrato se conduzir dolosamente durante a prestação dos serviços, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 - A multa que alude o item anterior não impede que a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as sanções legalmente previstas.

10.6 - As multas serão descontadas do pagamento ou cobradas judicialmente.

10.7 - Aplicar-se-ão a **CONTRATADA**, as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei 8.666/93.

10.8 - O contrato poderá ser rescindido pela Administração, formalmente motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, consoante dispõe o artigo 79, Lei 8.666/93.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO** - À **CONTRATADA** é vedada a transferência no todo ou em parte deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICIPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução do contratado, isentando o MUNICIPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovados.

12.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: [prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br](mailto:prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br)

o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

12.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas – MG, para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, que de outra forma não seja solucionada, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que esse seja.

E por estarem plenamente acordes, com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, as partes juntamente com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Conceição dos Ouros, 16 de julho de 2019.

**Maurício Euclides Viana**  
**Prefeito Municipal**

ALEXANDRE ABDALLA PALIS JUNIOR  
**YOTTA ENGENHARIA IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI**

### **TESTEMUNHAS:**

**Nome:**  
**CPF:**

**Nome:**  
**CPF:**